



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 165, DE 02 DE JANEIRO DE 1965.

DECRETO Nº 165, DE 02 DE JANEIRO DE 1965.

"Renova o contrato de prestação de serviços do Senhor Antônio Garrido"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços do Senhor Antônio Garrido, para exercer o cargo de Assistente de Administração, percebendo os vencimentos mediante a referência "6", da Lei nº 164, de 10-07-1964, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com a renovação contratual realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1965


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


EUTRÓPIO JACÓ TARCÍLIO BISCUOLA
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º * * * * * Em * * * de * * * de 1965 * * *

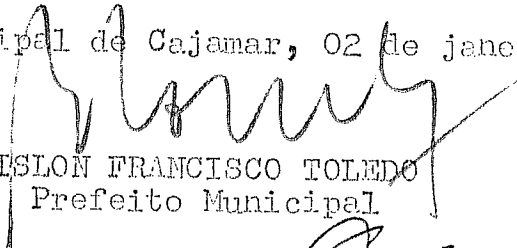
RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

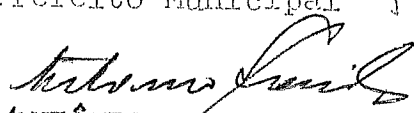
Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o Senhor Antônio Garrido, para o fim que nele se declara * * * * *

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o Senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o Senhor ANTÔNIO GARRIDO, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do Senhor Antônio Garrido, para em caráter provisório exercer o cargo de Assistente de Administração, percebendo os vencimentos mediante a referência "6", da Lei nº 164, de 10-07-1964, a título de gratificação;
- II - A vigência do presente contrato é a partir de esta data até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com o Decreto de nº 165, baixado nesta data pelo Senhor Chefe do Executivo Municipal;
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1965.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


ANTÔNIO GARRIDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 